

**LEI Nº 1291/2006**

*Altera a redação do artigo 24 da Lei nº 1026 de 10 de outubro de 2001 que "Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor".*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

*Art. 1º. O artigo 24 da Lei nº 1026 de 10 de outubro de 2001 que "Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor", passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"Art. 24. Quando a multa for originada através de processo administrativo instaurado por reclamação de consumidor ou ato investigatório do próprio diretor do PROCON, o recurso será dirigido ao Chefe de Poder Executivo, como única instância na esfera administrativa".*

*Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

*PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano 2006.*



**ZELMO DE BRIDA**

**-Prefeito Municipal-**

*Projeto de Lei nº 053/2006  
Autor: Poder Executivo Municipal*

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_  
*Diário MS*  
Edição Nº 3493  
de: 19 / 12 / 2006  
*ful*  
\_\_\_\_\_